

LEI MUNICIPAL Nº2037/2013

**DISPÕE SOBRE CUSTEIO DE
TRANSPORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA,
PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO**
saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas de transporte rodoviário para transporte de agricultores do Município de Romelândia - SC, para participação de palestra sobre Gerenciamento da Atividade Leiteira e Qualidade do Leite no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a ser realizada no dia 24 de maio de 2013, na Cidade de Maravilha-SC.

Art. 2º - O custeio de que trata o artigo anterior, será repassada diretamente a empresa transportadora mediante documentação fiscal e comprovação da efetiva viagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a contas da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia-SC, 20 de maio de 2013.

ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente Lei em data supra.

FERNANDA SPRICIGO
Técnica Administrativa I